
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.468/2018

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, da unidade administrativa “Secretaria Municipal de Educação” e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, no uso de suas atribuições legais e administrativas, faz saber ao Povo desta Cidade que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criadas vagas a serem preenchidas, para os cargos de **Advogado e Cuidadores Bolsistas**, vinculados à unidade administrativa “**Secretaria Municipal de Educação**”, conforme tabela abaixo:

Secretaria Municipal de Educação:

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REM. INDIVIDUAL
ADVOGADO	01	20Hs	R\$ 3.500,00
CUIDADORES BOLSISTAS (ALUNOS ESPECIAIS)	08	20Hs	R\$ 477,00

Art. 2º. Os contratos referentes às funções acima descritas terão sua vigência até o dia 31 de Dezembro de 2018.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 14 de Agosto de 2018.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:262F257F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/08/2018. Edição 1834
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>